

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM

LEI N. 5.550, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

17 / 10 / 2025  


*Autoriza o Poder Executivo do Município de Ituiutaba a celebrar acordo judicial nos autos do processo que menciona, em substituição da obrigação de fazer, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a decisão judicial transitada em julgado que impôs à empresa Jarudore Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 00.385.580/0001-82 a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas da Avenida Senador Eliseu Resende, nos moldes do projeto aprovado para o Loteamento Nova Ituiutaba;

**CONSIDERANDO** a significativa alteração da realidade urbana do Município, especialmente quanto ao planejamento viário e urbanístico, que inviabilizou tecnicamente a execução da obrigação originária;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 14.073, de 14 de julho de 2025, no qual a Secretaria Municipal de Planejamento através do ofício 157/2025/SEPLAN/PMI e Parecer Jurídico nº 702/2025 da Procuradoria Geral do Município opinaram pela possibilidade jurídica da substituição da obrigação de fazer, mediante acordo judicial;

**CONSIDERANDO** o interesse público na alocação mais eficiente e proporcional de recursos, de modo a beneficiar diretamente a coletividade e atender às demandas de equipamentos urbanos e comunitários, em especial no Parque Doutor Petrônio Rodrigues Chaves – Parque do Goiabal;

**CONSIDERANDO** que a substituição não representa ônus ao erário municipal, uma vez que todos os custos da execução da obra e da transferência do imóvel urbano cadastrado sob nº SE-31-10-06-01 serão assumidos pela empresa responsável;

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Procuradoria Geral do Município de Ituiutaba autorizado a celebrar acordo judicial nos autos do processo de nº 5002268-48.2020.8.13.0342 que tramita perante a 1º Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG, nos termos do Processo Administrativo nº 14.073/2025, objetivando a substituição da obrigação de fazer relativa à execução de pavimentação asfáltica da Avenida Senador Eliseu Resende.

**Art. 2º** A substituição da obrigação consistirá em:



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – Execução, pela empresa interessada, de obra pública no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), consistente na construção de playground infantil no Parque Doutor Petrônio Rodrigues Chaves – Parque do Goiabal, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;

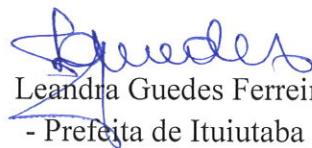
II – Transferência, para o Município de Ituiutaba, do imóvel urbano cadastrado sob nº SE-31-10-06-01, avaliado em R\$ 327.852,20 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação.

**Art. 3º** Todos os custos decorrentes da execução da obra pública e da transferência do imóvel correrão exclusivamente por conta da empresa Jarudore Empreendimentos Imobiliários Ltda., sem qualquer ônus financeiro para o Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias para formalização, homologação judicial e acompanhamento da execução do acordo, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em, 14 de outubro de 2025.



Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/379

Ituiutaba, 14 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Avenida 11 nº 778  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.550.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.550/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.266/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 691/2025, de 08 de outubro de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebido em 15/10/2025  
Tereza Souza  
217:11